



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
RODOVIA CE 292, KM 15 , - Bairro GISELIA PINHEIRO - CEP 63115-500 - Crato - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23265.000778/2021-46

Interessado: Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção - Campus Crato

Ao Sr Diretor Geral IFCE Campus Crato

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 23265.000778/2021-46)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ítem	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total R\$
01	24	Frasco	Antiinflamatório e antibiotico à base de cloridrato de oxitetraciclina e Hidrocortisona – tipo Terracortril Apresentação: frascos de 125ml (74g).	R\$ 34,27	R\$ 822,48
02	10	Frasco	Analgésico, Antipirético e Anti-inflamatório, injetável à base de Flunixina meglumina; Cada 100 mL contém: Flunixinameglumina. 1,66g*; Veículo q.s.p 100,00 mL; *Equivalente a 1,0g de Flunuxina – tipo Banamine Apresentação: frascos unidades de 50ml.	R\$ 57,02	R\$ 570,20
03	30	Unidade	Antimicrobiano; Antifúngico e Antiprotozoários(coccídios, flagelados; Princípio Ativo: cefoperazona; ação contra mastite bovina). Apresentação: CAIXA contendo 10 seringas descartáveis com 10mL/cada – tipo Mastizone.	R\$ 12,87	R\$ 386,10
04	16	Frasco + Ampola	Multibiótico Veterinário com Antiinflamatório; Cada Frasco ampola contém: Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI; Benzilpenicilina Procaína 600.000 UI; Benzilpenicilina Potássica 600.000 UI; Esteptomicina Base (sulfato) 1.000 mg; Diluente: Diluente Estéril Anti-inflamatório (Diclofenaco Sódico) 6,00 mL. Apresentação: CAIXA com 16 frascos ampola e 16 ampolas de diluentes.	R\$ 10,04	R\$ 160,64
05	36	Frasco	Solução injetável de ferro dextrônico. Fórmula (em 100 mL de produto): Ferro elementar (sob a forma de hidróxido férrico em complexo dextrônico) 10,00 g. Apresentação: CAIXA com 12 frasco de 50 ml – tipo Ferrodex.	R\$ 19,16	R\$ 689,76
06	36	Frasco	Chlorfenvinphos (Supona) e Dichlorvos (Vapona) –tipo matabicheiras.	R\$ 14,99	R\$ 539,64

			Apresentação: CAIXA com 12 frascos de 500ML		
07	36	Frasco	Sulfadiazina Prata; Diclorvos(DDVP) e Cipermetrina – tipo Prata. Apresentação: CAIXA com 12 unidades de 400ml.	R\$ 26,33	R\$ 947,88
08	20	Frasco	Extrato de lóbulo posterior da hipófise (ocitocina)- tipo Placentina. Apresentação: CAIXA com 60 unidades de 10ml.	R\$ 9,16	R\$ 183,20
09	10	Frasco	Antihemorrágico a base de vitamina K hidrossolúvel (40mg), injetável – tipo vitaka. Apresentação: CAIXA com 10 unidades de 20ml	R\$ 17,00	R\$ 170,00
10	15	Frasco	Complexo vitamínico contendo Sulfato de mefentermina (600,0 mg), Vitamina B2 (Riboflavina 200,0 mg), Vitamina B6 (Piridoxina 500,0 mg), Nicotinamida (10.000,0 mg), Pantotenato de cálcio(500,0 mg) injetável – tipo Potenay. Apresentação: CAIXA com 100 unidades de 10ml	R\$ 17,26	R\$ 258,90
11	4	Frasco	Endectocida de amplo espectro de ação e que combate os nematódeos gastrintestinais e pulmonares, é bernicida, sarnicida, piolhicida e ajuda no controle do carrapato. A base de Ivermectina 1 %. Apresentação frasco 500ml. Unidade de fornecimento: frasco (unidade) – tipo Ivomec	R\$ 353,42	R\$ 1.413,68
12	12	Frasco	Antibiótico a base de Cloridrato de oxitetraciclina (20,0 g) injetável – tipo Terramicina.L A Apresentação: CAIXA com 12 frasco de 50ml.	R\$ 20,31	R\$ 243,72
13	15	Frasco	Antibiótico a base de Enrofloxacina 10%, injetável- tipo Flotril. Apresentação: CAIXA com 24 unidades de 10ml.	R\$ 17,00	R\$ 255,00
14	10	Frasco	Antibiótico a base de Trimetoprima (80 mg) e Sulfadiazina (400 mg), injetável – tipo Trissulfin. Apresentação: CAIXA com 10 frasco ampola de vidro âmbar contendo 50 ml.	R\$ 27,30	R\$ 273,00
15	10	Frasco	Antiinflamatório Diclofenaco sódico 5g, injetável – Diclofenaco. Apresentação: CAIXA com 24 unidades de 50ml.	R\$ 17,35	R\$ 173,50
16	4	Frasco	Medicamento para tratamento de anemias Ferro, a base de Citrato de Ferro amoniacial (2,00g), Vitamina B2 (10,00mg), Vitamina B6 (10,00mg), Nicotinamida (100,00mg) – tipo FERRO SM. Apresentação: FRASCO com 1 litro (unidade).	R\$ 46,57	R\$ 186,28
17	10	Frasco	Dexametasona 200mg com veículo q.s.p de 100ml – tipo Corrat. Apresentação: CAIXA com 12 unidades de 50ml	R\$ 14,63	R\$ 146,30
18	7	Frasco	Anestésico Quetamina (cloridrato 1,0 g) (*) com Veículo q.s.p. de 10,0 mL (*) equivalente em cetamina base. Apresentação: FRASCO-AMPOLA com 10ml.	R\$ 38,26	R\$ 267,82
19	7	Frasco	Cloridrato de xilazina 2 g. Apresentação: FRASCO com 10ml.	R\$ 20,57	R\$ 143,99
20	10	Frasco	Medicamento repositor para ocorrências com deficiencias de Calcio a base de Gluconato de Cálcio (0,700 g), Lactato de Cálcio (0,300 g), Vitamina C(0,400 g) Óxido de magnésio (0,040 g) –Cálcio.Apresentação: CAIXA com 06 unidades de 250ml.	R\$ 17,63	R\$ 176,30
21	5	Frasco	Anestésico local a base de Cloridrato de Lidocaína (2,0 g), Epinefína (2,0 mg) veículo q.s.p (100ml) – tipo Anetex. Apresentação: FRASCO de 20ml.	R\$ 13,34	R\$ 66,70
22	50	Unidade	Produto pó solúvel anti-infeccioso à base de quinolona carboxílica (Enrofloxacino 50%) de terceira geração de ação	R\$ 59,09	R\$ 2.954,50

		Sache	rápida e eficaz para o tratamento de infecções dos tratos digestivo e respiratório, sistema locomotor e nervoso em aves e suínos. Apresentação: CAIXA contendo 5 kg do produto (fracionados em sachês aluminizados de 100 g) – tipo Fluoquin 50.		
23	4	Frasco	Antelmíntico injetável, combate a verminose gastrintestinal e pulmonar dos bovinos e suínos. Principio ativo Cloridrato de levamisol 18,8g. Apresentação: frasco com 250ml. Unidade de fornecimento: frasco (unidade) – Tipo Ripercol	R\$ 29,33	R\$ 117,32
24	5	Frasco	Antibacteriano para o tratamento de bicheiras (miiases), profilaxia em feridas accidentais e por outras causas, tais como castração, descorna, tosquia, marcação, amputação, caudectomia e pós operatório em geral. Principio ativo Fenitrothion, Cloridrato de Clorexidina e Alumínio. Apresentação: frasco com 200 ml, spray. Tipo: organact	R\$ 23,39	R\$ 116,95
25	2	Caixa	Luvas de EVA siliconado com altasensibilidade para palpação retal e inseminação artificial, 80 cm de comprimento. Apresentação: caixa com 100 unidades	R\$ 77,39	R\$ 154,78
26	300	Unidade	Material polipropileno transparente, capacidade 10 ml, tipo bico bicosimples, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação graduadas de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, tipo uso graduação firme e perfeitamente legível, esterilidade descartável,estéril Apresentação: caixa com 150 unidades	R\$ 1,50	R\$ 450,00
27	2	Caixa	Material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo c/rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipotampa protetor plástico, esterilidade descartável,estéril. Apresentação: caixa com 100 unidades	R\$ 79,61	R\$ 159,22
			<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>		<b>R\$ 12.028,12</b>

1.2. Itens destinados a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 6º do Decreto 8.538/2015.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente proposição para aquisição de medicamentos de uso veterinário, a serem administrados nos animais dos diferentes biotérios deste campus, afim de sanar doenças infectocontagiosas, inflamatórias, digestivas, bem como prevenir o aparecimento de eventos indesejáveis nas criações. A necessidade de materiais e medicamentos veterinários corresponde a uma necessidade legal de controle de zoonoses nos rebanhos utilizados no Campus Crato em aulas práticas e ações de pesquisa e de extensão junto aos cursos ofertados pela instituição, sendo de necessidade regular e constante ao longo do tempo.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos discriminados no item são considerados comuns, já que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, bem como a seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (TRINTA) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela

contratada, em remessa (única por pedido), no seguinte endereço: INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CRATO: Rodovia CE-292, km-15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro, caixa postal nº 18, CEP: 63.115-500, Crato(CE).

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (CINCO) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das qualidades e quantidades dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações conforme descritas na nota de empenho;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

12.3.1. multa compensatória de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto;

12.3.2. em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. O fornecedor deverá atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O proponente melhor classificado, no prazo de 02 (duas) horas, após encerramento da cotação eletrônica, deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, através do e-mail: comprasifce@gmail.com.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Chefe da Coordenadoria de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

Danilo Leite Fernandes  
Chefe do Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Leite Fernandes, Chefe do Departamento de Pesquisa, Extensão e Produção**, em 30/11/2021, às 15:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3209322** e o código CRC **08DD559C**.